



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 146/2021/DG - Manaus, 30 de agosto de 2021.

Autorização para servidores laborarem em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 9076, 9071, bem como dos despachos da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas às págs. 25 e 24, respectivamente, dos documentos precitados.

CONSIDERANDO ainda, a certidão da Corregedoria á fl. 3 do E-SAP Nº 7261/2021, de que não há registro de aplicação de penalidade ou instauração de PAD ou sindicância contra os servidores Márcia Liduina Barbosa da Rocha, Heider Cesar Rodrigues e Carolina Jean Pinheiro constantes nos presente DPs.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea “c”*, *parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º* da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR a servidora **MARCIA LIDUINA BARBOSA DA ROCHA** (Matr. 111443), Analista Judiciário, Administrativa, lotada na Seção de Saúde, cumpra sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, as fls. 2/5, a contar de 12.7.2021 a 31.12.2021, em razão de sua limitação física na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), conforme estabelecido nas Resoluções CSJT Nº 151/2015, TRT nº 042/2017 e RA nº 69/2021.



Art. 2º AUTORIZAR o servidor **HEIDER CESAR RODRIGUES** (Matr. 11476), Analista Judiciário, Apoio Especializado: Medicina (Psiquiatria), a contar de 28.7.2021 a 31.12.2021, e a servidora **CAROLINA JEAN PINHEIRO** (Matr. 112174), Analista Judiciário, Apoio Especializado: Psicologia, a contar de 12.7.2021 a 31.12.2021, lotados na Seção de Saúde, cumpram suas jornadas de trabalho na forma de **teletrabalho**, em consonância com as atividades discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, as fls. 3/10, ou até a conclusão da reforma dos seus respectivos consultórios médicos, conforme estabelecido nas Resoluções CSJT Nº 151/2015, TRT nº 042/2017.

art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 4º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região